



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

Encaminhado a Comissão
Em: 05/05/2025

Presidente

MENSAGEM Nº 007/2025.

Itacuruba/PE, 05 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
WILLYAN CESAR CAVALCANTI NOVAES
Presidente da Câmara de Vereadores de Itacuruba/PE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a forma de pagamento do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional na Atenção Básica, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.493/2024, e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo adequar a legislação municipal ao novo modelo de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde (APS), estabelecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, que reestruturou o financiamento da APS no Brasil com foco na valorização do desempenho, dos resultados e da qualidade dos serviços prestados à população.

Diante das novas diretrizes federais, torna-se imprescindível regulamentar, no âmbito do Município de Itacuruba, os critérios de distribuição do Componente de Qualidade, que será transferido mensalmente pelo Ministério da Saúde, condicionado ao cumprimento de metas assistenciais pelas equipes da Atenção Básica.

A aprovação desta Lei representa um passo importante na valorização dos profissionais da saúde municipal, no fortalecimento das políticas públicas de saúde e na sustentabilidade das ações da atenção básica, garantindo que os recursos federais sejam corretamente aplicados e revertidos em melhores condições de trabalho, estímulo ao desempenho e qualificação do atendimento à população.

Na certeza de poder contar com o habitual espírito público dos nobres vereadores, solicito análise e aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência.

OLEGARIO JUNIOR
CANTARELLI:75511215449

Assinado de forma digital por
OLEGARIO JUNIOR
CANTARELLI:75511215449
Dados: 2025.05.05 12:41:58 -03'00'

OLEGÁRIO JUNIOR CANTARELLI
Prefeito Municipal

Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N – Centro – Itacuruba/PE
CEP 56.430-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

PROJETO DE LEI N° 011 /2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FORMA DE PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO BÁSICA, E, DEACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o incentivo financeiro variável do Componente de Qualidade para os profissionais da gestão e trabalhadores da Atenção Primária à Saúde, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º - O incentivo financeiro será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de Itacuruba, sendo calculado a partir do cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo V da referida Portaria.

Parágrafo único. Deverão ser observadas as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde, bem como as avaliações mensais realizadas pela gestão municipal de saúde.

Art. 3º - O repasse do incentivo às equipes será feito conforme o resultado da classificação do Componente de Qualidade (ÓTIMO, BOM, SUFICIENTE ou REGULAR), conforme previsto na portaria do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O Município ficará isento da obrigação de efetuar o pagamento do incentivo caso o Ministério da Saúde não realize o repasse correspondente.

Art. 4º - Do valor total transferido:

- 50% (cinquenta por cento) será destinado ao pagamento do incentivo por desempenho, rateado entre os profissionais beneficiados, conforme Anexo I;
- 50% (cinquenta por cento) será destinado à Gestão Municipal.

Art. 5º - O pagamento aos servidores dependerá do efetivo repasse dos recursos do Componente de Qualidade pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º - Terão direito ao incentivo os servidores listados em Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que cumpram os critérios previstos nesta lei.

Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N – Centro – Itacuruba/PE
CEP 56.430-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

§1º - O repasse para os profissionais integrantes da E-MULTI, fica condicionado ao recebimento de recursos específicos voltados a categoria.

§2º - Farão jus ao repasse os profissionais em pleno exercício de suas funções, com efetiva participação nas ações de prevenção e promoção da saúde.

Art. 7º - O valor será dividido de forma igualitária entre os servidores aptos ao recebimento, conforme listado em portaria específica.

Art. 8º - Não farão jus ao incentivo os servidores em gozo de licença prêmio ou outras licenças remuneradas, exceto:

§1º - Servidoras em licença maternidade;

§2º - Servidores em licença médica;

§3º - Desde que cumpram os demais requisitos legais.

Art. 9º - O recebimento do incentivo estará condicionado ao alcance das metas estabelecidas em normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde e à avaliação da Gestão Municipal.

Parágrafo único. Os servidores devem observar as notas técnicas e diretrizes da gestão para garantir o registro correto das informações relacionadas aos indicadores.

Art. 10º - O incentivo financeiro de que trata esta Lei não será incorporado ao vencimento dos servidores, tendo natureza exclusivamente indenizatória.

Parágrafo único. O valor será discriminado em folha de pagamento e depositado na conta bancária do servidor.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itacuruba/PE, 05 de maio de 2025.

OLEGARIO JUNIOR
CANTARELLI:75511215
449

Assinado de forma digital por
OLEGARIO JUNIOR
CANTARELLI:75511215449
Dados: 2025.05.05 12:42:26 -03'00'

OLEGÁRIO JÚNIOR CANTARELLI
Prefeito Municipal

Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N – Centro – Itacuruba/PE
CEP 56.430-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

ANEXO I – CATEGORIAS BENEFICIADAS (50%)

- Profissionais elegíveis ao incentivo:

- Agente Comunitário de Saúde (ACS);
- Auxiliar de Farmácia;
- Técnico em Enfermagem;
- Enfermeiro;
- Recepcionista;
- Coordenador de Atenção Básica e Saúde Bucal;
- Cirurgião-Dentista;
- Auxiliar de Saúde Bucal.

OLEGARIO JUNIOR
CANTARELLI:7551121
5449

Assinado de forma digital por
OLEGARIO JUNIOR
CANTARELLI:75511215449
Dados: 2025.05.05 12:42:57 -03'00'

OLEGÁRIO JÚNIOR CANTARELLI
Prefeito Municipal

Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N – Centro – Itacuruba/PE
CEP 56.430-000

1ª Votação

- Wemir Gonçalves dos Santos
- Cícera Leal Cabral
- Elvino José de S.
- AILTON JOÃO DA SILVA
- Rinaldo Antônio de Almeida
- ~~XXXXXXXXXX~~

ANEXO I - CATEGORIAS BENEFICIARIAS (80%)

- Profissionais elegíveis ao incentivo:

- Agente Comunitário de Saúde (ACS)
- Auxiliar de Farmácia
- Técnico em Enfermagem
- Enfermeiro
- Recepcionista
- Coordenador de Atenção Básica e Saúde Bucal
- Cirurgião-Dentista
- Auxiliar de Saúde Bucal

2ª Votação

- Wemir Gonçalves dos Santos
- Cícera Leal Cabral
- Elvino José de S.
- Rinaldo Antônio de Almeida
- AILTON JOÃO DA SILVA
- ~~XXXXXXXXXX~~

Avenida Patrícia Anibal Cantarelli, S/N - Centro - Itacumbara
CEP: 56.430-000